

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

**O RISCO DA TIRANIA DA MAIORIA À DEMOCRACIA BRASILEIRA EM
VÉSPERA DE ELEIÇÃO¹**

**THE RISK OF THE TYRANNY OF THE MAJORITY TO BRAZILIAN
DEMOCRACY IN EVE OF ELECTION**

**Bruna Medeiros Bolzani², Fernando Augusto Mainardi³, Gaviota Karolina
Tobar Casanova⁴, Gabrieli De Camargo⁵, Tiago Protti Spinato⁶**

¹ Pesquisa acadêmica desenvolvida pelos mestrados do curso de Mestrado em Direitos Humanos.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), bolsista CAPES, graduada em Direito, na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Frederico Westphalen/RS

³ Mestrando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), graduado em Direito, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado.

⁴ Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), socióloga pela Universidade de Nariño, Pasto-Colômbia.

⁵ Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), bolsista FAPERGS/CAPES, bacharel em Relações Internacionais, pela Universidade Federal do Pampa.

⁶ Mestrando do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), graduado em Direito, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado.

Resumo: O presente artigo busca analisar, com uma perspectiva atual, a tendência social antidemocrática, frente a muitos pedidos de intervenção militar. Neste momento de instabilidade política, em véspera de eleição presidencial, discutir e refletir sobre a democracia se mostra imprescindível, pois quando o regime democrático está em jogo também está a liberdade dos cidadãos. Para a realização deste trabalho foi utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, assim como a técnica de pesquisa bibliográfica. Os estudos se concentraram notoriamente em Hannah Arendt e John Stuart Mill, em análise crítica comparativa com parte da situação política brasileira. A tirania da maioria somada à massificação da sociedade abre espaço para tendências totalitárias, trazendo risco à democracia. Com a espetacularização midiática dos crimes mais simples aos bárbaros, cria-se um sentimento de insegurança em pessoas que acabam por procurar bases totalitárias. A democracia pode estar vigente quando movimentos totalitaristas surgem entre as massas, pelo fato de que o próprio Estado possibilita que as ideias sejam

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

livremente expressas. A educação para a cidadania, promessa não cumprida, fortalece a democracia e serve para o fomento de relações comunitárias e participativas. Pode-se compreender que não estão em jogo as polaridades políticas, conservadoras ou liberais, mas o próprio Estado Democrático de Direito e, portanto, as garantias e liberdades constitucionais.

Palavras-chave: Estado Democrático de Direito; Tirania da maioria; Totalitarismo.

Abstract: The present article seeks to analyze, with a current perspective, the antidemocratic social tendency, against many requests for military intervention. In this moment of political instability, on the eve of presidential election, discussing and reflecting on democracy is essential, because when the democratic regime is at stake there is also the freedom of citizens. For the accomplishment of this work the hypothetical-deductive approach method was used, as well as the technique of bibliographical research. The studies have focused notably on Hannah Arendt and John Stuart Mill, in comparative critical analysis with part of the Brazilian political situation. The tyranny of the majority added to the massification of society opens space for totalitarian tendencies, bringing risk to democracy. With the media spectacularization of the simplest crimes to the barbarians, a feeling of insecurity is created in people who end up looking for totalitarian bases. Democracy may be in force when totalitarian movements emerge among the masses, because the state itself enables ideas to be freely expressed. Education for citizenship, an unfulfilled promise, strengthens democracy and serves to foster community and participatory relations. It can be understood that political, conservative or liberal polarities are not at stake, but the Democratic State of Law itself, and therefore constitutional guarantees and freedoms.

Keywords: Democratic state; Tyranny of the majority; Totalitarianism.

Introdução

A democracia brasileira atinge trinta anos de vigência, contemplando conquistas e, por outro lado, apresentando o não cumprimento de algumas promessas, como, por exemplo, a educação para a cidadania. A volta do Estado Democrático em 1988 ocorreu também por causa do incessante esforço do povo brasileiro contra a ditadura militar, em defesa das liberdades coletivas e individuais, bem como das garantias democráticas. Mas agora a situação é a reversa.

O Brasil encontra-se em momento de grande polarização política, que está situada em posições extremas, tanto conservadoras como libertárias e ditatoriais. Em ano de eleição presidencial as polaridades tendem a tencionar e, por vezes, resultam e já resultaram em conflitos armados, sem qualquer tipo de diálogo. Democracia requer comunicação e participação; ódio e intolerância às posições e subjetividades divergentes caracterizam regimes totalitários.

Nesse contexto, o Brasil passa por uma conjuntura paradoxal, considerando que parte da população busca legitimar um regime totalitário e uma política criminal intolerante ao mesmo tempo em que requer suas garantias fundamentais. O problema é que não há solução instantânea e simples. Todavia, conforme já evidenciou a história, na ditadura se desprezam os direitos fundamentais, políticos e sociais, infringindo, assim, flagelação ao corpo social.

A partir disso, é preciso realizar uma análise sucinta referente ao regime democrático e seus

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

inimigos, em especial, a tirania da maioria, conforme trabalhado por John Stuart Mill. Importa, ainda, compreender o que implica as massas para a organização política, com base em Hannah Arendt.

A educação para a cidadania se mostra necessária para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da democracia, do entendimento da soberania do povo e a forma de participação cidadã para melhorar a vida em sociedade. Porém, a instabilidade política e econômica, somada à baixa moralidade pública, gerou grande consternação no seio da nação brasileira, causando riscos ao Estado Democrático de Direito.

Metodologia

Para a realização deste trabalho foi utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, assim como a técnica de pesquisa bibliográfica. As leituras se concentraram notoriamente em Hannah Arendt e John Stuart Mill, em estudo crítico comparativo com parte da situação política brasileira.

Resultados e discussões

A história da democracia é constituída de retalhos e atalhos, passível de ser observada por meio de diversos ângulos. Sucintamente, após a experiência da democracia ateniense houve longo período em que inexistiu a democracia, a Idade Média ou período das trevas. Com o declínio do período medieval e o enfraquecimento do poder da igreja, os teóricos modernos se empenharam na construção do Estado de Direito, cujos estudos tornaram-se clássicos (O Príncipe - Nicolau Maquiavel, Los seis libros de la República - Jean Bodin, e O Leviatã - Thomas Hobbes).

Posteriormente, o regime democrático passou a ser reconstruído (Jean Jacques Rousseau - O contrato social, John Locke - Segundo Tratado sobre o Governo Civil, Montesquieu - O espírito das leis, Tocqueville - Da democracia e John Stuart Mill - Sobre a liberdade). De forma a legitimar um tipo de governo que coloca os seres humanos, cidadãos, em posição de igualdade e liberdade, cuja ocupação do poder se dá de modo representativo, transitório e por meio do voto.

A democracia ateniense foi uma fonte fundamental de inspiração para o pensamento moderno político. Os ideais de igualdade entre os cidadãos, liberdade, respeito às leis e à justiça, modelaram o pensamento político ocidental durante séculos (HELD, 2001, p. 32). É evidente que a democracia da antiguidade não se assemelha à democracia atual, mas se reconhece que aquela auxiliou na construção desta. Aliás, cabe salientar que os regimes podem ser mais ou menos democráticos, mas o mínimo necessário é:

Mandatos eleitorais curtos, não acumuláveis, não renováveis; monopólio dos representantes do povo sobre a elaboração das leis; proibição de que funcionários do Estado representem o povo; redução ao mínimo de campanhas e gastos com campanha e controle de ingerência das potências econômicas nos processos eleitorais (RANCIÈRE, 2014, p. 92-93).

As fortes críticas ao regime democrático são tão antigas quanto à sua própria existência e acompanham a evolução da democracia desde o seu surgimento até os dias de hoje (RANCIÈRE, 2014). Porém, não é da crítica apenas dos grupos dominantes que se ataca a democracia, o

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

próprio filósofo Platão (2001), um dos primeiros pensadores a escrever sobre o tema, destaca em sua obra “A República”, que a democracia figura entre as piores formas de governo, sendo melhor apenas do que a tirania. Tampouco a considera como um governo legítimo, de modo que, segundo seu entendimento, a forma ideal de governo é o das guardianias, no qual uma minoria de sábios, dotados de virtudes e capacidades, tomam decisões para o bem de toda sociedade.

A democracia no Estado de Direito pode ser entendida como um conjunto de regras que estabelece quem está legitimado a tomar decisões pela coletividade e por meio de quais procedimentos, sendo o preceito fundamental da democracia a regra da maioria. Especificamente, o Estado de Direito:

É um Estado subordinado ao Direito, que defende os direitos fundamentais e a segurança de seus cidadãos e que tem por base o princípio da razoabilidade, da responsabilidade por seus atos e do respeito da via judicial. Além disso, estrutura-se a partir da divisão dos poderes e da descentralização de suas atividades, sendo a sua administração orientada pelo princípio da legalidade e voltada à supremacia dos princípios da liberdade e da igualdade, sem nunca afastar o fundamento popular do poder e a defesa do bem público. (BEDIN, 2013, p. 150-151).

Não apenas a regra da maioria e os procedimentos legais, mas também é necessário assegurar os direitos e exercícios de liberdade de opinião, de associação, de voto, de reunião, de expressão, para caracterizar a democracia. O Estado de Direito e o Estado liberal foram erguidos justamente sobre esses direitos, são interdependentes à democracia. Nesse sentido, as cláusulas pétreas não são as regras do jogo, são regras preliminares que permitem que o jogo aconteça (BOBBIO, 2006, p. 30-33).

Veementemente oposto ao regime democrático é o totalitarismo, uma forma de regime cujo domínio não se limita a destruir as capacidades políticas do homem, mas tende a destruir os próprios grupos que formam o tecido das relações privadas do homem, tornando-o estranho ao mundo e privando-o de seu próprio eu. A essência do totalitarismo é o terror. O poder do regime totalitário reside exclusivamente na força produzida pela organização, com a multiplicação de cargos, “a duplicação de órgãos e a divisão de autoridade, a existência de um poder real ao lado de um poder aparente.” (ARENDT, 2012, p. 536).

Nesse sentido, o sucesso dos movimentos totalitários significaria o fim das possibilidades democráticas, evidenciando que no regime democrático a grande maioria da população não participa das decisões políticas. Para Arendt (2012, p. 439), os movimentos totalitários expuseram a ilusão de que o povo participava do governo e da política e que cada pessoa se identifica com algum partido. Ao contrário, as massas apolíticas podem constituir uma maioria no governo democrático e, assim, as normas seriam aceitas por uma minoria. A segunda ilusão é de que as massas não importam por serem aparentemente neutras.

Na democracia brasileira, um dos fatores que a fundamenta é a cidadania, além dos direitos políticos de reunião e associação. Porém, é nesse sentido que Arendt (2012) expunha a tese de que as nossas sociedades democráticas podem sim conviver com um movimento totalitário. Nessa distinção, coloca que esses movimentos totalitários podem ocorrer e florescer dentro de uma democracia, a partir da liberdade de expressão. Essa possibilidade não é descartada no cenário

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

brasileiro, onde em vésperas de eleições cidadãos postulam um estado de exceção, uma ditadura militar.

A virtude da democracia é a busca conciliatória entre técnica de governo (segurança e controle social) e técnica da liberdade, isso significa que não é algo estático ou linear, mas um processo de constante ponderação. Por outro lado, o totalitarismo prioriza apenas a técnica de poder e governo, enquanto o anarquismo foca apenas na liberdade. Na democracia, parte da liberdade é cedida em favor da segurança.

O entendimento acerca da tirania da maioria foi apresentado por Stuart Mill (1991), situação em que o povo reprime uma parte de si mesmo, quando o maior número apoia relativo retrocesso social. Isto significa que a proteção contra a tirania do governo não é suficiente, pois há a tirania da opinião e do sentimento dominante da sociedade, que tenta impor as próprias ideias e práticas como regras de conduta àqueles que dela divergem. Assim, “o povo que exerce o poder não é sempre o mesmo povo sobre quem o poder é exercido [...] o povo pode desejar oprimir uma parte de si mesmo, e precauções são tão necessárias contra isso quanto contra qualquer outro abuso de poder” (id, p. 25).

Portanto, não basta segurança contra a tirania do poder, é necessário segurança contra a tirania da maioria, que pretende impor suas ideias também sobre o regime de governo. A tirania da maioria se verifica a partir do momento que expede mandatos totalitários, que solapa os direitos e garantias fundamentais, colocando em risco o próprio Estado Democrático de Direito. A busca de solução à instabilidade política brasileira não é por meio da derrubada do regime democrático, isso é ilusão na busca por soluções imediatas, simplificadas e reducionistas.

A democracia como forma de solução de conflitos de diversas ordens sem violência é o que a faz se destacar entre outros regimes de governo. Sobre a liberdade, cabe dizer que “ela abrange, primeiro, o domínio íntimo da consciência, exigindo liberdade de consciência no mais compreensivo sentido [...] Em segundo lugar, o princípio requer a liberdade de gostos e de ocupações [...] Em terceiro lugar, de associação entre os indivíduos [...]” (MILL, 1991, p. 38). Tal liberdade não existe em regimes totalitários, fascistas ou ditatoriais.

Por isso que, para a sociedade ser democrática, devem-se respeitar as liberdades de cada cidadão que dela faz parte, não podendo cair nas armadilhas de um estado de exceção, que tolhe a liberdade, os direitos civis e políticos. Exatamente por esse motivo que o clamor por uma volta de tomada de poder pelos militares brasileiros se encontra em um limbo democrático. O que mantém inseguros os direitos e as liberdades fundamentais constitucionais, fazendo com que a tirania da maioria possa se concretizar em risco à democracia.

Os regimes totalitários ou ditatoriais necessitam do apoio das massas para a permanência do próprio regime, tanto quanto o apoio aos líderes totalitários para que estes possam liderar. Nessa medida é que as massas para a organização política implicam em estratégia de poder. As massas constituem pessoas apáticas à política e aos partidos, sendo que “a sociedade competitiva de consumo criada pela burguesia gerou apatia, e até mesmo hostilidade, em relação à vida pública”, em todas as classes (ARENDT, 2012, p. 441).

Isso significa que as pessoas apolíticas e apartidárias são as mais propensas a flertarem com regimes totalitários, pois que “tanto o movimento nazista da Alemanha quanto os movimentos comunistas da Europa depois de 1930 recrutaram os seus membros dentre essa massa de pessoas

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

aparentemente indiferentes.” (ARENDT, 2012, p. 439). Ou seja, “a transformação das classes em massas e a concomitante eliminação da solidariedade grupal são condições sine qua non do domínio total.” (id, p. 424).

Ao se propagar discursos de intolerância e de punição, notadamente quando se espetacularizam crimes bárbaros e fomentam-se discursos antidemocráticos, um viés totalitário se constrói. Com a indução midiática, que muitas vezes é precedida de notícias tendenciosas ou até falsas, ocorre um grande movimento, onde a voz é dada ao direito a não ter direitos e, assim, a balança democrática resta desfavorecida.

Diante deste cenário, a educação para cidadania se mostra a promessa não cumprida que mais prejudicou a democracia e seu potencial de aperfeiçoamento. A ausência de educação para cidadania atrofiou o sentido e o objetivo de interesses em comum, compartilhados pela coletividade. A educação para a cidadania visa à apropriação da condição de sujeito de direitos e deveres, de fomento de vida pública e coletiva, assim como do fortalecimento das relações comunitárias, em sentido oposto ao da atomização social. Referida educação é forma de prevenir a instauração de regimes totalitários ou ditatoriais, pois “os movimentos totalitários são organizações maciças de indivíduos atomizados e isolados.” (ARENDT, 2012, p. 453).

No contexto brasileiro, percebe-se uma tendência das massas até então caladas aos regimes ditatoriais ou mesmo totalitários, diante dos pedidos de intervenção militar e da manifestação pública do general Eduardo Villas Boas sobre o julgamento do habeas corpus do ex-presidente Lula. Massas na medida em que vivem de forma apolítica, apática e atomizada. Essa polarização política coloca em questão o regime de governo, a possibilidade de aumento da interferência militar nas instituições que deveriam servir aos interesses do povo.

Segurança e liberdade estão mais bem asseguradas dentro do Estado Democrático de Direito, de modo que as manifestações por mudanças políticas devem ser analisadas segundo os procedimentos democráticos. Não se arrazoa por ideologias partidárias e políticas, tampouco por direita ou esquerda, mas pela manutenção do Estado Democrático de Direito.

Considerações Finais

A democracia não é um regime de governo estanque, é um processo dinâmico de balanceamento entre segurança, poder e liberdade. A democracia brasileira ainda tem pouco tempo de instauração como regime de governo e há risco de sua derrubada, inclusive, sequer há efetiva educação para cidadania, o que fortaleceria o regime democrático. Contudo, é preciso ter em consideração que na democracia são garantidos os direitos de voto, de associação, de liberdade de opinião, liberdade de expressão, de reunião, e, principalmente, de dignidade humana.

Baseado nessa perspectiva, sendo este ano de eleição presidencial, no qual as polaridades políticas entram em conflito, o risco maior é ao Estado Democrático de Direito. O conceito de tirania da maioria, popularizado pelo autor John Stuart Mill, retrata em parte a realidade brasileira. Os interesses da maioria, na hipótese da tirania da maioria de Stuart Mill, sucateiam os das minorias, no sentido de opinião, de discriminação com grupos étnicos, raciais, religiosos e outras alteridades do ser.

Ainda que o momento seja de instabilidade, não há soluções imediatas ou fáceis. Os problemas sociais, econômicos, políticos e criminais são espetacularizados pela mídia, causando o sentimento

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

de insegurança nas pessoas que acabam por procurar bases totalitárias. A insegurança oriunda desta instabilidade motiva os pedidos de um governo ditatorial, que obviamente contraria todas as diretrizes de um Estado Democrático de Direito.

As críticas à democracia são severas e a acompanham desde sua existência. Porém, a democracia pode até não ser o melhor governo de sociedade, mas é o que menos prejudica a sociedade, na medida em que permite a inclusão de vozes que historicamente foram excluídas. Além disso, há o potencial de desenvolvimento das pessoas em sua liberdade, criatividade e dignidade.

A democracia pode estar vigente quando movimentos totalitaristas surgem entre as massas, pelo fato de que o próprio Estado possibilita que as ideias sejam livremente expressas. Desse modo, no cenário brasileiro, pode-se encontrar uma forte coesão com a ideia da tirania da maioria, pois ela é uma tirania legitimada pela própria sociedade, onde os interesses e direitos das minorias são solapados pela dominação totalitária. Nesse caso, nota-se um clamor público pelo desrespeito às liberdades individuais, para a restrição dos direitos públicos e políticos, com a vontade de instauração de um regime de exceção.

A tirania da maioria é um dos males contra os quais a sociedade deve se precaver. A tirania vinda diretamente dos cidadãos, que tomam suas vontades totalitárias e pretendem impor coletivamente sobre todos os indivíduos, de forma arbitrária e parcial, é pior do que a tirania do governante. Assim, “a sociedade pode executar e executa os próprios mandatos; e, se ela expede mandatos errôneos ao invés de certos, ou mandatos relativos a coisas nas quais não deve intrometer-se, pratica uma tirania social mais terrível que muitas formas de opressão política (MILL, 1991, p. 26).

Portanto, o Estado Democrático de Direito deve ser protegido tanto contra a tirania do governante quanto da tirania da maioria, a fim de resguardar-se a liberdade e as garantias constitucionais. Assim, é importante notar que a vida humana, com todas as suas prerrogativas, deve ser respeitada. Não se arrazoa por ideologias político partidárias, mas sim pela permanência do Estado Democrático de Direito.

Referências Bibliográficas

ARENDT, Hannah. Origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo e totalitarismo. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BEDIN, Gilmar Antonio. Estado de Direito: tema complexo, dimensões Essenciais e conceito. Revista Direito em Debate, n° 39, 2013.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 3. reimp. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

BORGES, Bruno Barbosa. Justiça de transição: a transição inconclusa e suas consequências na democracia brasileira. Curitiba: Juruá, 2012.

DAHL, Robert. A democracia e seus críticos. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

HELD, David. Modelos de democracia. Madrid: Alianza Editorial, 2001.

MILL, John Stuart. Sobre a liberdade, 2 ed. Petrópolis: Vozes 1991.

PLATÃO. A República. Trad. Maria Helena da Rocha Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

RANCIÈRE, Jacques. O ódio à democracia. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.